

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 110 • São Paulo, sábado, 20 de junho de 2020

de Educação Básica I: Adelita Cardoso de Lima, Alice Vieira Fernandes, Andreia Aparecida da Silva, Andreia Cristiane Albuquerque Peschel, Carita de Paula Freitas de Lima, Celia Sebastiana Vieira, Charline Antunes Jardim Sousa, Claudia Amanda Matos, Claudia Fernandes da Cruz, Claudia Regina Antunes Pereira Machado, Cleonice Antunes Pereira, Cristiane Aparecida de Fátima Machado Jardim, Daiane Cristina Fonseca, Daniele Cristina de Oliveira, Deisy Cristina da Silva Orcheski, Edna Bueno da Cruz, Elaine de Oliveira Silva, Elisabete Aparecida Rodrigues Coelho, Elizabeth Jacob Ganci, Emilene Machado de Almeida, Evelise de Oliveira Correa, Fernanda Marinho Achour, Flavia Aparecida de Toledo Rodrigues, Ivonete Honoria de Lima, Jacqueline dos Santos Lopes, Jessica Laura Brisola, Josimar Onesoka Ribeiro, Juli Francis de Lima Camargo, Katia Regina Comeron de Albuquerque, Lisiane da Silva Soares, Lucia Antonia de Araujo Doro, Luciana Aparecida Lopes de Barros, Luciana Moreira Antunes, Luciana Silva Souza Ferreira, Lucimara de Fátima Soares Gonçalves Teixeira, Ludimila Martinho Sobrinho, Marcelo de Oliveira Maciel, Maria Eunice Mendes, Maria José da Silva Geraldino, Mariana Martins Marques, Mariane Aparecida Carvalho Ferreira, Michele Rodrigues da Silva, Natali Ricardi Pereira de Almeida, Patricia Aparecida Batista Painço, Rosangela Maria da Silva, Roseli Aparecida da Silva, Suely Rodrigues Barbosa, Tamires Correa de Almeida, Tamiris Aparecida de Lima Sena Ferreira, Vanessa Barbosa Galvão Albuquerque, Vanilce Cruz Bemfica, Vilma Aparecida Ferreira Machado Lucio, Viviane Correa Cavalcante Oliveira, Wilsilene Rodrigues de Oliveira; Professor de Educação Básica II – Arte: Bruna Mara Moreira Raz Marques, Diogo Antunes de Araujo, Fernanda Maria Rosa Geraldino, Mario Antonio Calamonacci; Professor de Educação Básica II – Ciências: Jessica Cristina Candido Rodrigues de Freitas, Karina Pereira A. Vieira, Michele Araujo Pinto; Professor de Educação Básica II – Educação Física: Aline Daiane de Lima, Bruna Karoline Carvalho Rodrigues, Karine Alves Rodrigues, Luciano Carlos Fernandes, Maria Aparecida Mello da Costa, Paulo Ferreira de Almeida, Rafael Rodrigo Mosquete, Tania Luiza de Campos Jardim; Professor de Educação Básica II – Geografia: Valdirene Santiago, Valéria de Oliveira Mendes Soares; Professor de Educação Básica II – História: Daniel Jesus do Prado, Gerlane Aparecida Campos da Silva Pereira, Tiago Almeida Amaral; Professor de Educação Básica II – Inglês: Cintia Domingues Cisoto, Elaine Cristina Albuquerque Horvath, Katia Silene Winkler; Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa: Cintia Domingues Cisoto, Cristiane de Freitas Barbosa, Edimilson Benedito Silva Pacca, Elaine Cristina Albuquerque Horvath, Iara Rafaela Ferreira, Lucileni Soares Rosa, Luis Fabiano Bicudo, Natali Ricardi Pereira de Almeida, Sandra Andreia Gelvasio; Professor de Educação Básica II – Matemática: Aline Mabel de Camargo, Eloise de Oliveira Rodrigues, Josimar Onesoka Ribeiro, Karina Pereira de Almeida Vieira, Kelly Cristiane Rodrigues Jardim, Marcio Aurelio Franco Balmiza, Mayra Fernanda de Albuquerque Cochete, Neusa Maria Talacimon, Tainara Antunes Almeida, Vilma Antunes Vieira; Professor de Educação Especial – AEE: Adriana Pezzoni dos Santos, Alessa Aparecida Lopes de Camargo, Angela Maria Antunes Vieira, Beatriz Caetano de Sousa Santos, Charline Antunes Jardim Sousa, Daniele Cristina de Oliveira, Dulce Gonçalves dos Santos, Edimilson Benedito Silva Pacca, Elaine Aparecida Gomes da Silva, Emanuela Aparecida Duarte Fehlmann, Erica Tamires Fernandes, Eva Aparecida Vieira, Gerlane Aparecida Campos da Silva Pereira, Gessi Cristina Martins Felizardo, Graziane Rodrigues Tavares Dias, Ivete Aparecida de Oliveira Pezzoni, Jacqueline Mossolino, Karen Leandrina Rodrigues, Luane Monique Cruz de Oliveira, Luciane Aparecida Camillo Quintas, Luciane dos Santos Moraes, Maria José Mariano, Marilia de Almeida Araujo Guerra, Morgana Aparecida Machado Rudovas, Regina dos Santos Perreti, Renata Conceição Antunes, Sandra Rodrigues de Souza, Viviane Aparecida Mello Ferreira Campos, Zeide Carriel dos Santos EXERCÍCIO: 2018 EDITAIS: 01/2017 MPC: Renata Constante Cestari – Procuradora do Ministério Público de Contas INSTRUÇÃO: UR-16/DSF-II ADVOGADA: Milena Guedes Correa Prando dos Santos – OAB/SP 231.319.

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO ILEGÁIS os atos de admissão por tempo determinado em exame, negando-lhes registro e aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando que a Origem regularize seu quadro de pessoal, de acordo com as reais necessidades do Município. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-015899/989/20 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense RESPONSÁVEL: Dirceu Brás Pano - Prefeito ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público (admissões subsequentes) INTERESSADO: Arquiteto: Igor Queiroz de Araujo EDITAL: 02/2015 EXERCÍCIO: 2019 MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: UR-13/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença proferida, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, registrando-o, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendo à Origem que passe a utilizar o modelo constante do Anexo AP-01 das Instruções 02/2016, quando da confecção dos Termos de Ciência e Notificação. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

O Cartório do CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 01/06/2020 a 17/06/2020, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000015270/989/16; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA-GUACU PAULISTA; RECURSO ORDINARIO; 2016;

TC-000007267/989/18; FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA BRANDAO; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000008072/989/18; SELETA MEIO AMBIENTE LTDA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA; 2018;

TC-000008073/989/18; SELETA MEIO AMBIENTE LTDA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA; 2018;

TC-000008076/989/18; SELETA MEIO AMBIENTE LTDA; RECURSO ORDINARIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA; 2018;

TC-000011394/989/18; ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2018;

TC-000013348/989/18; ROSEMEIRE FERNANDES ALMEIDA PIRES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2018;

TC-000013724/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000013726/989/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO; RECURSO ORDINARIO; 2018;

TC-000013995/989/18; LUCAS MAIA ZILIOI; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000019031/989/18; JOAO CARLOS FERNANDES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO; 2018;

TC-000022462/989/18; SONIA REGINA VIVEIROS BROCCA; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000023613/989/18; LUCAS MAIA ZILIOI; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000025367/989/18; CLAUDIA ELAINE GONCALVES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000025740/989/18; JOSE EDUARDO DE BARROS POYARES; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2018;

TC-000014360/989/19; LUCAS MAIA ZILIOI; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2019;

TC-000017850/989/19; FRANCISCO JOSE SAMPAIO; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2019;

TC-000020900/989/19; FRANCISCO JOSE SAMPAIO; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; 2019;

TC-0000251210/989/19; PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA; RECURSO ORDINARIO; 2019;

TC-000000085/989/20; MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO; 2020;

TC-000000092/989/20; MILVIO SANCHEZ BAPTISTA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO; 2020;

TC-000002257/989/20; THAINARA VIEIRA ANDRADE; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; GABINETE DO SECRETARIO; 2019;

TC-000007785/989/20; GL COMERCIAL LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA; 2020;

TC-000011569/989/20; FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; FUNDACAO DE SAUDE DE RIO CLARO; 2020;

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-7

7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício expedido:
Ofício nº 074/2020 Data: 19/06/2020
TC-016276.989.20 – Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Referência: janeiro a junho de 2020
ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Saúde – IS – Itapeverica da Serra
RESPONSÁVEL: Michelle Sales dos Santos da Silva

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA–UR-9
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Of. JCP nº 089/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-007920.989.20-9 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
Responsável: Sr. Dirlei Salas Ortega (Prefeito)
Of. JCP nº 090/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-007926.989.20-3 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque
Responsável: Sr. Cláudio José de Góes (Prefeito)
Of. JCP nº 091/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-012047.989.20-7 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de Pereiras
Responsável: Sr. Miguel Tomazela (Prefeito)
Of. JCP nº 092/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-014111.989.20-8 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de Tapiraí
Responsável: Sr. Alvinio Guilherme Marzeuski (Prefeito)
Of. JCP nº 093/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-012041.989.20-3 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Responsável: Sr. Péricles Gonçalves (Prefeito)
Of. JCP nº 094/2020-UR-9; Data: 19/6/2020
TC-012043.989.20-1 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim
Responsável: Sr. Wilson Menna (Presidente)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO ALINE ROBERTA DA SILVA, RG 57.855.575-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cássia Imatomi Schmidt, por férias (ATO 766/2020).

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16	-2	4	2	-2
1 ° DF	17	14	-3	5	4	-1
2 ° DF	17	13	-4	5	3	-2
3 ° DF	17	13 ⁽⁶⁾	-4	5	3	-2
4 ° DF	17	15	-2	5	2	-3
5 ° DF	17	13	-4	5	3	-2
6 ° DF	17	12 ⁽⁴⁾	-5	5	2	-3
7 ° DF	17	14	-3	5	4	-1
8 ° DF	17	14	-3	5	3	-2
9 ° DF	17	14	-3	5	4	-1
10 ° DF	17	13 ⁽⁵⁾	-4	5	4	-1
UR-1	18	15	-3	8	8	0
UR-2	22	20	-2	9	9	0
UR-3	25	25	0	10	9 ⁽¹⁾	-1
UR-4	19	18 ⁽²⁾	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	19	-2	8	6	-2
UR-7	17	17	0	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	7	-1
UR-9	20	17	-3	8	8	0
UR-10	19	13 ⁽³⁾	-6	8	5	-3
UR-11	20	16	-4	8	6	-2
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	15	-2	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	7	+2
UR-15	11	9	-2	3	3	0
UR-16	11	9	-2	4	4	0
UR-17	13	12	-1	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	14	-1	6	5	-1
UR-20	12	9	-3	4	2	-2

v.06/2020

Não incluídos em decorrência de afastamentos:

(1) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
(2) 1 Agente da Fiscalização (TRE) e 1 Agente da Fiscalização (SINCOTAS)
(3) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
(4) 2 Agentes da Fiscalização (ALESF)
(5) 1 Agente da Fiscalização à disposição do GCCM
(6) 1 Agente da Fiscalização (ALESF)

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0014590/2019-76
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 76/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: MUCCIO & MUCCIO LTDA – EPP
OBJETO: Supressão do quantitativo dos itens: 8 – Papel Higiénico, folha dupla, classe 01, medindo (30mx10cm), gofrado, picotado, branco e 10 – Sabonete Líquido Cremoso, Fragrância Suave, Ph Neutro (5,5 a 8,5) viscoso, nas entregas correspondentes aos meses de julho e setembro de 2020.
BASE LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
SUPRESSÃO: R\$ 11.693,40 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste termo inicia-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.

PROCESSO: SEI nº 0006119/2020-48 (Ref. Processo SEI nº 0001324/2019-83)
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CONTRATADA: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recuperação e pintura da fachada e de áreas externas do edifício anexo II deste Tribunal
CONTRATO: 24/19 (0208084)
EM EXAME: Aplicação de penalidade por atraso na entrega do objeto

Decisão da E. Presidência deste Tribunal, encartada aos autos, datada de 11/06/2020, na íntegra:
“Cuidam os autos da contratação dos serviços de recuperação e pintura da fachada e de áreas externas do prédio anexo II desta Corte.

Ao ensejo, análise quanto à aplicação de penalidade por atraso na entrega do objeto, em atenção ao disposto no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos previstos no art. 3º da Resolução nº 5/93 do TCE/SP.

Iniciados em 27/6/19 (0208087), os serviços tinham conclusão prevista para 24/10/19 (120 dias). No interregno, porém, dois pedidos de prorrogação[1] adiaram esse limite para 7/2/20 (num total de 106 dias), novo marco de finalização do objeto.

Constatado o retardo (em 10/2/20), a Contratada foi devidamente cientificada[2] quanto a mora contratual e eventual aplicação de penalidades. Cuidadoso relato do gestor da avença (0208123) dá conta da sucessão dos fatos.

Em resposta, GOMAP solicitou nova dilação de prazo, por 30 dias (e-mail anexo ao doc. SEI nº 0208106). Alegou que seus trabalhos teriam sido afetados por chuva, ocorrida em pelo menos 12 dias do início do ano (dois deles posteriores a 7/2/20).

Além de intempestivo[3], o pleito sequer encontrava consistência nas anotações feitas no próprio diário de obras entregue pela contratada durante a execução. Ademais, já havia, no segundo aditamento, “margem de 15 dias” para ocorrências de mau tempo. Assim, ainda que apreciado fosse, seria denegado. A seguradora foi oficiada da expectativa de sinistro (0208111).

A finalização dos serviços ocorreu em 27/3/20, o que correspondeu a 45 dias de atraso[4]. O Termo de Recebimento Provisório foi emitido (0208117) e a multa potencial, apurada em monta de R\$ 3.017,19 (0208119), retida preventivamente (0208125), nos termos da Resolução nº 5/93.

Notificada quanto aos procedimentos supraindicados e oportunizada a prévia defesa, a interessada reiterou argumentação relativa aos altos índices pluviométricos e solicitou fosse a multa relevada. A posição do gestor do contrato é aquela já mencionada e consignada em relatório (0208123), donde se extrai, também, que a morosidade da contratada foi marcante em toda a trajetória contratual (início atrasado, atuação por mais de 30 dias com apenas 1 trabalhador, ausências etc.), a despeito de diversas cobranças relativas a cronograma.

DCP e DGA ratificam a manifestação de sua equipe e aquescem à medida. (0213517)

Do exposto, em face do que consta dos autos, APLICO à empresa GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI a multa prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em atenção ao art. 4º, VI[5], da Resolução nº 4/97, e em conformidade com a Resolução nº 05/93[6], no valor de R\$ 3.017,19[7] (três mil dezessete reais e dezenove centavos), de acordo com cálculos apresentados pela DCP.

Ao DGA, para providências, incluindo-se as relativas à publicidade.

[1] Termos de aditamento nos docs. SEI nos 0208089 (60 dias) e 0208092 (46 dias).

[2] Ofícios nos 20/2020/DCP-2 (0208106) e 23/2020/DCP-2 (0208108).

[3] Por este motivo, o pedido não foi submetido à apreciação pela alçada superior.

[4] Já descontados os dias de suspensão das atividades (19/3/2020 e 23/3/2020), em razão da COVID-19.

[5] Artigo 4º - À Presidência compete:

(...)

VI – aplicar as penalidades previstas na Lei;

[6] Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

(Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 03/2008)
[7] E eventual atualização monetária que se fizer necessária.”

PROCESSO: SEI Nº 0004986/2019-13

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 83/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SWAP SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Acréscimo de 01 (um) aluno para participação do curso NoSQL - banco de dados não relacionais, do Contrato nº 83/19, cujo objeto é a prestação de serviços para capacitação dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

BASE LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

ACRÉSCIMO: R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).

RECURSOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 –

Elemento: 3.3.90.39.61.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo inicia-se na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.